

da Congregação Redentorista, podendo para tanto, dito procurador, receber e dar quitação, assinar recibos de transferência e ou recibo de compra e venda - DUT, inclusive termos de transferências tendo a Congregação Redentorista como Compradora ou Vendedora; **10** - Representar a Congregação Redentorista, em audiências e processos de qualquer natureza, podendo constituir e destituir advogados, com os poderes da cláusula ad judicia e et extra, para o Foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a Congregação Redentorista nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo para tanto, requerer, recorrer, firmar compromissos, concordar com cálculos, dar recibos e quitação, assinar o que for necessário e exigido, juntar e retirar documentos, transigir, desistir, concordar, discordar, firmar compromissos, assinar e requerer o que for preciso nos interesses da Congregação Redentorista, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, tributos e emolumentos, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes; **11** - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, de acordo com as Constituições Canônicas da Congregação do Santíssimo Redentor e com o Estatuto da Congregação Redentorista. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2022.** (LAVRADA SOB MINUTA) Lei 20.379/2012. Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recomepe: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12. **Total (Escritura e Arquivos) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recomepe: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12.** Selo Digital: EHO70536 - Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA; Dirceu Pinto de Oliveira. Trasladada em seguida.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

h/ Tabelião, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: EHO70536

Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182

Quantidade de Atos: 1

Ato(s) praticado(s) por: Dirceu Pinto de Oliveira - Tabelião

Emol.: R\$ 154,12; Taxa de Fiscalização: R\$ 35,58; Total: R\$ 148,78; ISS: R\$ 5,34

Carina Maria Glicério
Av. Afonso Pena, 981
ED. SULACAP - BH/MG
TEL.: (31) 3226-2514

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 17/05/2022 10:43:32 21738

SELO DE CONSULTA: FRF67692

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1690.4115.6941.9608

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Delvison da Rocha Barbosa - Escrevente Substituto

Emol: R\$0,00 TFI: R\$0,00 Total: R\$0,00 ISS: R\$0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ABV878462

48 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-4.788.194	DATA DE EXPEDIENTE	06/08/2014
NOME	CARLOS VIOL		
FILIAÇÃO	ANGELIM VIOL DOZOLINA MORAES VIOL		
NATURALIDADE	BARBACENA-MG		
DOC. ORIGEM	NASC. LV-70 FL-33		
BARBACENA-MG	CPF 722071596-04		
DATA DE NASCIMENTO	9/4/1969		
ASSINATURA DO DIRETOR	LEITIA ALVES MACIEL ROQUEIRO		
PLI-1236	2. VIA		

LEI Nº 7.166 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

48
**ORIGINAL
CONFERIDO**



48
**ORIGINAL
CONFERIDO**



Nº DA
ETIQUETA
AAW338141

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 29/10/2020 10:04:49 21680

SELO DE CONSULTA: ECF02618
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7680.7845.7416.7663
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Ellivanda Martins dos Santos - Escrevente Substituto
Emol: R\$5,48 TFC: R\$1,70 Total: R\$7,18 (ISS: R\$0,26)
Consulte a validade deste selo no site <http://www.ajis.org.br>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
DA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA,**

REALIZADA DE 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018.



Entre os dias vinte e dois (22) e vinte e seis (26) outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), sempre com início às 09:00 (nove) horas e término às 18:00 (dezoito) horas, no Seminário da Floresta, com endereço na Rodovia BR 267 Km 85,7 no Bairro Floresta, na cidade de Juiz de Fora-MG, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os diretores e associados da Congregação Redentorista, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Tupis 204 sala 300, no bairro Centro, CEP 30190-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.756.826/0001-34, conforme assinaturas constantes da lista de presença dos associados. Com a celebração eucarística de abertura presidida pelo Pe. Américo de Oliveira, assistido diretamente pelo Conselho Provincial, foram abertos os trabalhos da Assembleia. Pe. Américo foi aclamado o presidente da Assembleia e convidou o Pe. Sérgio Luiz e Silva para exercer as funções de Secretário da Assembleia. O Presidente pediu que procedesse à leitura do Edital de Convocação com os seguintes assuntos: a) Estudo dos Relatórios preparados pelos departamentos e documentos da Congregação sobre o processo de reestruturação; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Elaboração da agenda 2019; e) Comemoração dos Jubileus do ano de 2018; f) Lançamento do livro de autoria do Pe. Braz Delfino Vieira. A pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foram estudados os referidos documentos dos departamentos e da Congregação. Dando prosseguimento, conforme determinação do Art. 14 do Estatuto Social da Congregação Redentorista, procedeu-se a votação secreta para escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o quadriênio a iniciar-se no dia 01/01/2019 (primeiro de Janeiro de dois mil e dezenove) ou em data definida através de ata de posse e término em 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois). Feita a apuração, o Presidente proclamou o resultado do pleito, que foi o seguinte:

DIRETORIA: Presidente eleito: Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-3.335.916 emitida pela SSPMG e CPF 605.691.406-25, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Vice Presidente eleito:** Pe. Paulo Sergio Carrara, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-4.789.864 emitida pela SSPMG e CPF n.º 722.832.896-53, residente Rua Capitão Leonídio Soares n.º 751 Bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Primeiro Secretário eleito:** Pe. Dalton Barros de Almeida, brasileiro,



solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-1.158.370 emitida pela SSPMG e CPF n.º 283.915.276-20, residente Avenida dos Andradas 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG; **Segundo Secretário eleito:** Pe. Edson Alves da Costa, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-7.866.193 emitida pela SSPMG e CPF n.º 027.024.506-52, residente Praça da Basílica 60 Bairro Centro, na cidade de Curvelo-MG; **Tesoureiro eleito:** Pe. José do Carmo Zambom, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º 749.042 emitida pela PC/ES e CPF n.º 881.177.747-04, residente Avenida Santo Afonso n.º 208 Bairro Parque Rosário, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ; **Suplente:** Pe. Mauro de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-7.290.220 emitida pela SSPMG e CPF n.º 028.990.636-93, residente na Rua Barão de Mesquita n.º 275 bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. **CONSELHO FISCAL: Conselheiros eleitos** Pe. Lúcio Marcos Bento, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º M-7.589.858 emitida pela SSPMG e CPF n.º 938.073.096-91, residente Praça da Basílica n.º 60 Bairro Centro, na cidade de Curvelo-MG; José Mauricio de Araújo, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º M-7.475.509 emitida pela SSPMG e CPF n.º 977.466.226-15, residente na Avenida dos Andradas n.º 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG; Pe. Jonas Pacheco Machado, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG 15.107.402 emitida pela SSPMG e CPF n.º 080.782.316-36, residente na Rua Dr. Querubino n.º 303 Bairro Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG; **Suplente:** José Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º M-98479 emitida pela SSPMG e CPF 255.952.106-72, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG. Em seguida foram realizados os trabalhos da Agenda de atividades para 2019, o Lançamento do Livro do Pe. Braz Delfino e, posteriormente, a comemoração dos Jubileus de 2018. Não tendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos da Assembleia foram oficialmente encerrados, convocando os presentes a entoarem o Salve Regina. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para que se exarasse a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Assembleia, por todos os eleitos e por mim, Secretário da Assembleia.

Juiz de Fora, 26 de outubro de 2018


.....
Pe. Américo de Oliveira
Presidente



Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, CSSR
Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza
Presidente eleito

Pe. Paulo Sérgio Carrara
Pe. Paulo Sérgio Carrara
Vice-Presidente eleito

Pe. Dalton Barros de Almeida
Pe. Dalton Barros de Almeida
Primeiro Secretário eleito

Pe. Edson Alves da Costa, CSSR
Pe. Edson Alves da Costa
Segundo Secretário eleito

Pe. José do Carmo Zambom
Pe. José do Carmo Zambom
Tesoureiro eleito

Pe. Mauro de Almeida, CSSR
Pe. Mauro de Almeida
Suplente eleito

Pe. Lúcio Marcos Bento
Pe. Lúcio Marcos Bento
Conselheiro Fiscal eleito

Pe. José Maurício de Araújo
Pe. José Maurício de Araújo
Conselheiro Fiscal eleito

Pe. Jonas Pacheco Machado, CSSR
Pe. Jonas Pacheco Machado
Conselheiro Fiscal eleito

Pe. José Augusto da Silva
Pe. José Augusto da Silva
Suplente eleito

Pe. Sérgio Luiz e Silva
Pe. Sérgio Luiz e Silva
Secretário da Assembleia

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBADO(A) sob o nº 401, no registro 53917, no Livro A,

em 30/11/2018

Belo Horizonte, 30/11/2018

Emol: (6101-0) RS 90.87 TFJ: RS 32.75 Rec: RS 5.45 - Total: RS 129.07

(8101-8) RS 21.68 TFJ: RS 7.20 Rec: RS 1.28 - Total: RS 30.16

Escriturantes: () Jose Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Elay Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skarckauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CJZ19128

Cód. Seg.: 5714.8976.8257.3465

Quantidade de Atos Praticados: 00005

Emol: RS 119.28 TFJ: RS 39.95 Total: RS 159.23

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBAÇÃO nº 401, no registro 53917, no Livro A, Examinada,

Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/11/2018

Emol: (6601-9) RS 14.91 TFJ: RS 4.57 Rec: RS 0.89 - Total: RS 20.37

Escriturantes: () Jose Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Elay Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skarckauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CJZ19133

Cód. Seg.: 3086.0500.3552.5851

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: RS 15.80 TFJ: RS 4.57 Total: RS 20.37

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Nelson Antonio Linhares de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-3.335.916 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2018

NOME: NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA

FILIAÇÃO: ANTONIO ARSENIO DE SOUZA
NELSINA RIBEIRO LINHARES

NATURALIDADE: SABARA-MG

DOC. ORGEM: NASC. LV-38 FL-45V DATA DE NASCIMENTO 22/5/1966

CPF: 609691406-25

PIC-2205 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ 3.ª VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

4
ORIGINAL
ONFERIDO

4 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Dou fe.
B. Hte

26 MAR 2018

Em

Seio de Fiscalização

Av. Afonso Pena, 904 Tel.: (51) 3226-25

CXZ 61358

4
CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

4
CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

EM BRANCO

4 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

632-P

FOLHA

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONGREGAÇÃO
REDENTORISTA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Afonso Pena, 981 - Loja 971, Ed. Sulacap, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **CONGREGAÇÃO REDENTORISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.756.826/0001-34, com sede na Rua Tupis, 204 - Sala 300, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada por **Seu Presidente: NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.335.916, expedida pela PC/MG, CPF nº 605.691.406-25, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, nº 855, Bairro Morro da Glória, Juiz De Fora, Minas Gerais; nos termos do Estatuto averbado sob o nº 400, no registro sob o nº 53.917, no Livro A, aos 05/01/2018, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição datada de 26/10/2018 averbada sob o nº 401, no registro nº 53917, Livro A, aos 30/11/2018 e do Termo de Posse averbado sob o nº 404, no registro nº 53917, Livro A, aos 21/12/2018, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS VIOL**, brasileiro, sacerdote católico, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.788.194, expedida pela PC/MG, CPF nº 722.071.596-04, residente e domiciliado na Rua Tupis, nº 164 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; **com poderes especiais para:** 1 - Gerir a administração ordinária; 2 - Assinar contratos envolvendo o ativo e passivo da Congregação Redentorista, estipulando cláusulas e condições, rescindir, alterar ou revogar contratos, inclusive de todas as suas filiais; 3 - Receber e dar recibos e quitações em nome da Congregação Redentorista, prometer fazer, ou fazê-lo, assim como, prometer comprar ou fazê-lo, confessar dívidas, assinar requerimentos, transigir em juízo e fora dele, receber, discordar, concordar, estabelecer preços e prazos, formas de pagamento, receber intimações; 4 - Representar a Congregação Redentorista junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Ministério do Trabalho, e quaisquer outros Ministério, Prefeituras e INSS, Administração Pública da União, Estadual, Municipal ou Federal, inclusive Junta Comercial, Prefeituras, Delegacia da Receita Federal do Brasil, pessoas físicas e jurídicas, Companhias Telefônicas e de Transmissão de Dados, de fornecimento de Água e Energia Elétrica, Seguradoras, ou onde mais se tornar mister, para resolver todo e qualquer assunto em nome da Congregação Redentorista; 5 - Admitir e demitir empregados, assinar Carteiras Profissionais, fixando-lhes salários e atribuições, assinar contratos de trabalho, termos de rescisão do contrato de trabalho e o que for relativamente ao necessário ao FGTS e PIS-PASEP, assinar guias de impostos, inclusive transmissão; 6 - Representar a Congregação Redentorista junto aos órgãos do Imposto de Renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções; 7 - Representar a Congregação Redentorista junto a Cartórios, em licitações em geral, inclusive em Órgãos, Secretarias ou Instituições Estaduais, junto a clientes e fornecedores; 8 - Representar a Congregação Redentorista perante quaisquer órgãos bancários ou instituições financeiras, em todo o território nacional, no que se faça necessário, emitindo endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas, talões de cheques e aplicações, efetuar depósitos e retiradas, requisitar, renovar, retirar e desbloquear cartões de crédito, cadastrar e alterar senhas, abrir e movimentar e/ou encerrar conta em meio físico e ou eletrônico, inclusive Internet, requisitar talões de cheque, levar títulos a protesto, em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações. Realizar operações de câmbio, entregar e retirar valores e documentos em custódia. Exceto no que diz respeito à conta nº 500132-3 da agência 4157-2 da Caixa Econômica Federal; 9 - Representar a Congregação Redentorista junto

da Congregação Redentorista, podendo para tanto, dito procurador, receber e dar quitação, assinar recibos de transferência e ou recibo de compra e venda - DUT, inclusive termos de transferências tendo a Congregação Redentorista como Compradora ou Vendedora; 10 - Representar a Congregação Redentorista, em audiências e processos de qualquer natureza, podendo constituir e destituir advogados, com os poderes da cláusula ad judicia e et extra, para o Foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a Congregação Redentorista nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo para tanto, requerer, recorrer, firmar compromissos, concordar com cálculos, dar recibos e quitação, assinar o que for necessário e exigido, juntar e retirar documentos, transigir, desistir, concordar, discordar, firmar compromissos, assinar e requerer o que for preciso nos interesses da Congregação Redentorista, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, tributos e emolumentos, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes; 11 - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, de acordo com as Constituições Canônicas da Congregação do Santíssimo Redentor e com o Estatuto da Congregação Redentorista. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2022.** (LAVRADA SOB MINUTA) Lei 20.379/2012. Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recome: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12. **Total (Escritura e Arquivos) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recome: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12.** Selo Digital: EHO70536 - Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA; Dirceu Pinto de Oliveira. Traslada em seguida.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

W Tabelião, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: **EHO70536**

Código de Segurança: **9548.9408.3628.0182**

Quantidade de Atos: 1

Ato(s) praticado(s) por: Dirceu Pinto de Oliveira - Tabelião

Emol.: R\$ 11,20; Taxa de Fiscalização: R\$ 35,58; Total: R\$ 148,78; ISS: R\$ 5,34
Escritura: _____
Carina Maria Glicério
Av. Afonso Pena, 981
ED. SULACAP - BH/MG
TEL.: (31) 3226-2514

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





PREÂMBULO

Este texto representa a consolidação do Estatuto original registrado em 05 de novembro de 1942, Livro B-21, nº de ordem 10.622, no 5º Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, onde estão arquivados os atos constitutivos da Congregação Redentorista.

Data da Fundação: 25 de agosto de 1942.

Alterações:

- 10.11.1947 Livro C-2 nº de ordem 159; 24.10.1952 Livro D-2 nº de ordem 454; 02.04.1960 Livro E-2 nº de ordem 2.346; 22.05.1967 Livro C-10 nº de ordem 1.313; 16.08.1967 Livro C.10 nº de ordem 2.211; 12.09.1968 Livro A-8 nº de ordem 20.025; 18.03.1971 Livro C-13 nº de ordem 5.082; 06.01.1972 Livro C13 nº de ordem 6.514 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ.
- 31.07.1978 Livro A-33 nº de ordem 42.086; 12.12.2005 Livro A averbado sob o nº 76 no registro 53.917 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de Belo Horizonte / MG.

Averbações:

- 17.09.1969 Livro C-12 nº de ordem 2.670; 28.04.1971 Livro C-13 nº de ordem 5.268; 31.05.1971 Livro C-13 nº de ordem 5.481 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro / RJ
- 03.03.1972 Livro A-17 nº de ordem 19.523 10 04.1972 Livro A-17 nº de ordem 19.840; 10.04.1972 Livro A-17 nº de ordem 19.841; 24.04.1972 Livro A-18 nº de ordem 19.976; 27.12.1972 Livro A-19 nº de 22.170; 19.06.1973 Livro A-20 nº de ordem 23.646; 17.05.1977 Livro A-30 nº de ordem 37.758; 14.11.1978 Livro A-33 nº de ordem 43,042-, 13.04.1981 Livro A-37 nº de ordem 50.683; 04.04.1983, nº 1; 30.10.1992, nº 621.08.1997, nº 12; 21.07.2000, nºs 18 e 19 13,08.2002, nº 22 03.12.2004, nº 46; 07.11.2005, nº 71 nº registro 53.917, Livro A; 07.12.2006, nºs 97 e 98 no registro nº 53.917 Livro A; 04.12.2007, nº 119 no registro 53.917 Livro A; 03.02.2011 nº 185 no registro 53917 Livro A 30/12/2013 nº 283 no registro 53917 Livro A, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de Belo Horizonte / MG; 06.07.2015 nº 322 no registro 53.917 Livro A; 06.07.2015 nº 323 no registro 53.917 Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Declaração de Utilidade Pública:

- Declarada de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto sem número, Anexo I de 27 de maio de 1992, página 690 - Seção I (DOU de 28.05.1992).

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 1.783 de 17 de janeiro de 1995, publicada no "MG" Parte I em 18 de janeiro de 1995.
- Declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 9.362 de 09 de maio de 2007, publicada no "DOM" de Belo Horizonte, em 05 de outubro de 2007.
- Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social em 17.08.1956, conforme processo nº 72.3 15/56-10 e recadastrada através da Resolução nº 072, de 22.05.1997, publicada no "DOU" em 02.06.1997, Seção I julgando o processo nº 28984.018985/94-21.

CAPÍTULO I

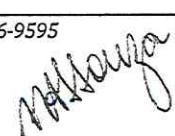
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE, FORO

- Art. 1º** A CONGREGAÇÃO REDENTORISTA, é uma Associação Civil de direito privado, de fins não lucrativos, beneficente, filantrópica, educacional, cultural e de assistência social. Parágrafo único: Neste Estatuto será denominada simplesmente de CONGREGAÇÃO.
- Art. 2º** A CONGREGAÇÃO é de duração por tempo indeterminado e tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tupis nº 204 - sala 300, CEP 30190-060, inscrita no CNPJ sob o nº 33.756.826/0001-34.
- Art. 3º** A CONGREGAÇÃO tem por finalidade a) prover e manter templo religioso; b) promover a educação integral em vários níveis; c) promover a saúde preventiva e curativa; d) promover a assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial à infância, à adolescência, à velhice e aos necessitados; e) estimular atividades de pesquisa científico cultural e o desenvolvimento da cidadania nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social; f) criar, desenvolver e manter atividades meio para se auto sustentar e qualificar seus serviços; g) garantir acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa de direitos.
- Art. 4º** A CONGREGAÇÃO rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Legislação Brasileira e subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico, Constituições e Normas Gerais da Congregação, e orienta suas atividades pelos princípios sociais e cristãos.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- Art. 5º** A CONGREGAÇÃO, entidade confessional, remonta sua origem e desenvolvimento a 09/11/1732, quando Santo Afonso Maria de Ligório, compadecido da situação dos pobres, fundou a Congregação dos Missionários do Santíssimo Salvador, posteriormente (1749) chamada de Congregação do Santíssimo Redentor. Devem os Missionários seguir o Redentor, evangelizando e confortando os mais abandonados "Enviou-me para evangelizar



os pobres" (Lc 4,18).

Art. 6º A CONGREGAÇÃO, foi organizada e constituída pelos Missionários Redentoristas no Brasil (Província do Rio de Janeiro) em 25 de agosto de 1942, e fundamenta sua missão pelo carisma de "levar o evangelho nos mais abandonados" Tem como incumbência o anúncio explícito do Evangelho e a solidariedade com os pobres, a promoção de seus direitos fundamentais na justiça e na liberdade, com o emprego dos meios que sejam ao mesmo tempo eficazes e conformes ao Evangelho" Assume, assim, a missão de ajudar os mais carentes: pobres, analfabetos, doentes e segregados sociais, sem qualquer discriminação, cumprindo ao longo dos anos a missão de resgatar a dignidade humana em comunhão com Deus e com a natureza (ecologia). Os Missionários Redentoristas (leia-se a CONGREGAÇÃO) estão atentos e disponíveis às necessidades do povo brasileiro e prontos a implementar todo e qualquer projeto que defenda e promova a vida, a adaptação ao meio ambiente, assim como os novos processos tecnológicos e/ou sistemas de organização social que possam beneficiar as condições de vida da pessoa humana, sobretudo onde ela esteja mais vulnerada.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

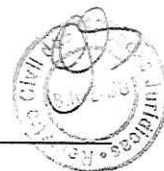
Art. 7º A CONGREGAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, admitidos pelo Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 8º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

- a) Admissão: poderá ser associado sacerdote ou leigo, mediante requerimento e declaração expressa de sua dedicação às finalidades da CONGREGAÇÃO, compromisso, respeito, acatamento e cumprimento do estatuto e demais normas.
- b) Demissão: requerimento escrito pelo associado, solicitando a sua demissão.
- c) Suspensão: no caso dos associados que são transferidos ou que vão trabalhar em missão fora do país ou do estado.
- d) Exclusão: somente no caso de justa causa, apurada em procedimento administrativo interno da CONGREGAÇÃO, assegurando-se o direito de ampla defesa e de recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo único: As admissões, demissões suspensões e exclusões podem ser revogadas a qualquer tempo pela Diretoria, desde que cessem as razões que motivaram tais decisões, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações constitucionais internas e sociais:



- a) tomar parte e convocar assembleias gerais;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) assumir as funções para as quais forem designados e/ou eleitos;
- d) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- e) exigir o cumprimento do presente Estatuto;
- f) ser assistido em suas necessidades básicas conforme direito fundamental de pessoa humana.

Art. 10 São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as determinações dos órgãos deliberativos
- c) exercer os cargos para os quais forem designados e/ou eleitos;
- d) zelar pelo patrimônio moral, ético e material da CONGREGAÇÃO;
- e) comprometer-se na realização dos fins sociais.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Art.11 A CONGREGAÇÃO é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 12 São órgãos deliberativos da CONGREGAÇÃO a Assembleia Geral e a Diretoria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger, empossar e destituir a Diretoria;
- b) alterar o Estatuto;
- c) aprovar o relatório anual de atividades, o plano de ação anual, as contas e as demonstrações contábeis de cada exercício;
- d) extinguir a CONGREGAÇÃO nos termos deste Estatuto;
- e) aprovar a criação de novas Filiais, a extinção das já existentes, a cisão, fusão e incorporação de outras instituições;
- f) referendar a admissão, demissão, suspensão e exclusão de associados.

Art.15 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, em data e local indicados pelo Presidente.

Handwritten signature



Art. 16 A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) por um quinto dos associados.

Art. 17 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, por qualquer meio de comunicação escolhido pelo Presidente.

Parágrafo único: Em caso de urgência e relevância a Assembleia Geral poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 18 A Assembleia Geral funciona legalmente em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

a) pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 19 A Diretoria compõe-se dos seguintes diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro secretário;
- d) Segundo secretário;
- e) Tesoureiro.

§ 1º Os Diretores se substituem uns aos outros, na ordem em que são enumerados neste artigo.

§ 2º Vagando definitivamente um dos cargos da Diretoria, compete ao Presidente em exercício convocar a Assembleia Geral Extraordinária para que se proceda a eleição de novo membro da Diretoria e preenchimento do cargo vacante.

Art. 20 O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos assim como o mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: É vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo dos membros da Diretoria, salvas disposições especiais previstas nos Estatutos da Congregação do Santíssimo Redentor.

Art. 21 A Diretoria funciona legalmente com metade mais um dos membros em exercício e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 22 A Diretoria reúne-se ordinariamente sempre que necessário e, extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente ou por quem estiver no exercício da Presidência;

Melissa



b) por um terço de seus membros;

c) por um quinto dos associados.

Art. 23 Compete à Diretoria:

a) dirigir e administrar a CONGREGAÇÃO;

b) definir os critérios, as regras e as normas para a concessão e aplicação da assistência social;

c) resolver os casos omissos no presente Estatuto;

d) criar novas Filiais, alterar endereços, extinguir ou cindir as já existentes e incorporar outras instituições;

e) nomear, alterar e destituir as Diretorias das Filiais e Departamentos;

f) aprovar o regimento interno das Filiais e Departamentos;

g) criar cargos e funções, nomear os titulares e definir as competências;

h) autorizar a contratação de consultores especiais para prestarem assessoria nas Assembleias;

i) admitir, demitir, suspender e excluir associados, nos termos deste Estatuto, bem como revogar estas ações;

j) encaminhar à Assembleia Geral proposta de alteração estatutária;

k) entrosar-se e estabelecer relações institucionais com órgãos governamentais, ONGs, associações nacionais ou internacionais, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

l) elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Ação de Exercício Futuro, o relatório e as contas do exercício anterior;

m) alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens imóvel, com deliberação de todos os membros da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

n) convocar a reunião do Conselho Fiscal.

Art. 24 É vedado à Diretoria, em conjunto, ou a quaisquer de seus membros, individualmente, prestar fianças ou conceder avais fora dos interesses da CONGREGAÇÃO.

Art. 25 Compete privativamente ao Presidente ou, na sua falta, ao seu legítimo substituto:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) administrar a CONGREGAÇÃO em colaboração com os demais membros da Diretoria;

c) firmar os documentos de interesse da CONGREGAÇÃO;

d) convocar e instalar as Assembleias Gerais,

Handwritten signature

- e) representar a CONGREGAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros, inclusive junto a balanços, instituições financeiras, órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e outras entidades;
- ~~f) receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou~~
proveniência, destinados à CONGREGAÇÃO;
- g) constituir advogados e procuradores;
- h) delegar ao Tesoureiro e aos Diretores das Filiais, por meio de mandato, as atribuições de abertura, movimento e encerramento de contas bancárias;
- i) admitir e demitir funcionários;
- j) deferir ou indeferir requerimentos;
- k) nomear e destituir as Diretorias dos Filiais e Departamentos;
- l) praticar todos os atos de interesse da CONGREGAÇÃO não contrários a este Estatuto.

Art. 26 Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos.

Art. 27 Compete ao Primeiro-Secretário:

- a) manter em dia os livros e registros da CONGREGAÇÃO;
- b) elaborar e registrar as Atas das Assembleias Gerais, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) lavrar certidões das decisões constantes das atas, dando fé de que são reproduções fiéis do texto original;
- d) exercer as demais funções habituais desse cargo.

Art. 28 Compete ao Segundo-Secretário

- a) divulgar editais e convocações para as sessões dos órgãos administrativos da CONGREGAÇÃO;
- b) publicar notícias das atividades da CONGREGAÇÃO

Art. 29 Compete ao Tesoureiro:

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos às finanças da CONGREGAÇÃO;
- b) zelar pelas fontes de arrecadação e documentos de crédito favoráveis à CONGREGAÇÃO, tomando as providências necessárias ao seu provimento;
- c) manter atualizadas as obrigações legais da CONGREGAÇÃO;
- d) elaborar prestação de contas para demonstração a Assembleia Geral, bem como



- todas as outras que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- e) responsabilizar-se pela execução da contabilidade da CONGREGAÇÃO, por si ou por terceiros, e pelos demais relatórios necessários ao cumprimento das exigências legais e de fiscalização das entidades beneficentes;
 - f) controlar a contabilidade particular dos Departamentos e Filiais;
 - g) exercer as demais funções habituais desse cargo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal é o órgão consultivo da CONGREGAÇÃO e é constituído por três pessoas (associados ou não) e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria;

§ 2º: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 O Conselho Fiscal funciona validamente com a presença de todos os seus membros efetivos e delibera por maioria de votos dos presentes.

Art. 32 O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado.

Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer nos assuntos que lhe forem submetidos à apreciação pela Diretoria;
- b) emitir parecer sobre as peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral, na forma da legislação vigente;
- c) examinar e emitir parecer sobre os balanços apresentados pela contabilidade;
- d) examinar os registros contábeis e financeiros da CONGREGAÇÃO.

Art. 34 O Conselho Fiscal poderá requerer Diretoria própria, mantida pela CONGREGAÇÃO.

§ 1º A Filial é administrada por uma Diretoria sob a supervisão do Presidente da CONGREGAÇÃO e rege-se por este Estatuto Social.

§ 2º As Diretorias das Filiais serão nomeadas pela Diretoria da CONGREGAÇÃO por 04 (quatro) anos, renováveis, facultado à Diretoria da CONGREGAÇÃO promover alterações nas Diretorias a qualquer tempo.

§ 3º A abertura, movimento e encerramento de contas bancárias das Filiais são prerrogativas de pessoas credenciadas pelo Presidente da CONGREGAÇÃO.

§ 4º Para sua validade os cheques emitidos pelas Filiais poderão conter assinatura, em conjunto ou individualmente, de pessoas credenciadas pelo Presidente da



CONGREGAÇÃO.

CAPÍTULO VIII

DAS FILIAIS E DEPARTAMENTOS

Art. 35 Por Filial entende-se uma unidade autônoma, com personalidade jurídica e denominação próprias, mantida pela CONGREGAÇÃO.

§ 1º A Filial é administrada por uma Diretoria sob a supervisão do Presidente da CONGREGAÇÃO e rege-se pelo Estatuto Social.

§ 2º As Diretorias das Filiais serão nomeadas pela Diretoria da CONGREGAÇÃO por 04 (quatro) anos, renováveis, facultado à Diretoria da CONGREGAÇÃO promover alterações nas Diretorias a qualquer tempo.

§ 3º A abertura, movimento e encerramento de contas bancárias das Filiais são prerrogativas de pessoas credenciadas pelo Presidente da CONGREGAÇÃO.

§ 4º Para sua validade os cheques emitidos pelas Filiais poderão conter assinatura, em conjunto ou individualmente, de pessoas credenciadas pelo Presidente da CONGREGAÇÃO.

Art. 36 A CONGREGAÇÃO mantém, atualmente, as seguintes Filiais: **1)** CNPJ 33.756.826/0002-15 - Convento São Geraldo Praça do Santuário, nº 60, CEP 35790-000, bairro Centro, Curvelo / MG **2)** CNPJ 33.756.826/0003-04 - Igreja São José Rua Tupis nº 164, CEP 30190-060, bairro Centro, Belo Horizonte / MG **3)** CNPJ 33.756.826/0004-87- Casa de Retiros São José Av. Itaú, nº 475, CEP 30850-035, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte / MG **4)** CNPJ 33.756.826/0005-68 - Igreja da Glória Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG **5)** CNPJ 33.756.826/0006-49 - Convento N. Sra. do Perpétuo Socorro Rua Visconde de Itaboraí, nº 208, CEP 28027-140, Parque Rosário, Campos dos Goitacazes/RJ **6)** CNPJ 33.756.826/0007-20 - Provincialado Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG **7)** CNPJ 33.756.826/0008-00 - Seminário da Floresta Rodovia BR 267, Km 85,7, CEP 36073-130, Bairro Floresta, Juiz de Fora / MG **8)** CNPJ 33.756.826/0009-91 - Padres Redentoristas Rua Dr. Querubino, nº 303, CEP 35170-001, bairro Centro, Coronel Fabriciano / MG **9)** CNPJ 33.756.826/0010-25 - Missionários Redentoristas Rua Quinze, s/nº quadra 13, CEP 29157-413, bairro Nova Rosa da Penha I, Cariacica / ES **10)** CNPJ 33.756.826/0011-06 - Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck Rua Sérgio Barbosa, nº 23, CEP 36072-580, Retiro, Juiz de Fora / MG; **11)** CNPJ 33.756.826/0014-59 - Centro Nova Geração,

Handwritten signature

Rua Noventa e Sete nº 166 Nova Rosa da Penha II, CEP 29157-325 Cariacica / ES **12)** CNPJ 33.756.826/0016-10 Comunidade Missionária Redentorista, Rua Padre Acácio Duarte nº 568, bairro Jardim Esperança, CEP 36072-000 Juiz de Fora /MG **13)** 33.756.826/0018-82 Convento Santo Afonso Rua Barão de Mesquita, nº 275 CEP 20540-001, bairro Tijuca, Rio de Janeiro / RJ **14)** CNPJ 33.756.826/0019-63 - Obra Social São Geraldo Praça do Santuário, nº 86, CEP 35790-000, bairro Centro, Curvelo / MG **15)** CNPJ 33.756.826/0021-88 - Obra Social Santo Afonso e São Geraldo Rua Barão de Mesquita, nº 275, CEP 20540-001, bairro Tijuca, Rio de Janeiro / RJ **16)** CNPJ 33.756.826/0022-69 - Obra Social São José Rua Tupis, nº 164, CEP 30190-060, bairro Centro, Belo Horizonte / MG **17)** CNPJ 33.756.826/0024-20 - Edifício Santo Afonso Rua Tupis, nº 204, CEP 30190-904, bairro Centro, Belo Horizonte / MG **18)** 33.756.826/0025-01 - Comunidade Vocacional Santo Afonso Rua Dom Pedro I, nº 155, CEP 36035-090, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG **19)** CNPJ 33.756.826/0026-92 Comunidade Vocacional Dom Muniz Rua Capitão Leonídio Soares, nº 751, CEP 31720-590, bairro Planalto, Belo Horizonte / MG **20)** CNPJ 33.756.826/0027-73 - Comunidade Vocacional São Clemente Av. dos Andradas, nº 855-A, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG **21)** CNPJ 33.756.826/0028-54 Obra Social Redentorista Rua Manoel Joaquim Pires, nº 63, CEP 35170-082, Centro, Coronel Fabriciano / MG, **22)** CNPJ 33.756.826/0017-00 Biblioteca Redentorista, Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, Morro da Glória, Juiz de Fora / MG.

Art. 37 Por Departamento entende-se uma unidade sem personalidade jurídica própria, um setor criado para efeitos de organização administrativa da CONGREGAÇÃO

Art. 38 A CONGREGAÇÃO mantém atualmente os seguintes Departamentos:

- a) Economato Provincial - Rua Tupis, nº 204, sala 300, CEP 30190-060, bairro Centro, Belo Horizonte / MG
- b) Administração Provincial - Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG

Art. 39 As Filiais e Departamentos dependem da CONGREGAÇÃO para alienar, hipotecar, onerar e penhorar bens imóveis, prestar fiança, contrair dívidas acima do teto estabelecido pela Assembleia declarando-se nulo tudo aquilo que não for precedido de autorização do Presidente.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 O patrimônio social da CONGREGAÇÃO é constituído por todos os bens móveis, imóveis e outros de qualquer natureza em sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vierem a adquirir, bem como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

CAPÍTULO X

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 41 As fontes de recursos (meios) para sua manutenção e cumprimento de suas finalidades são provenientes de:

- a) receitas obtidas com os serviços prestados por si e por suas Filiais nas áreas da saúde, educação e social;
- b) contratos ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins;
- c) donativos e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) venda, locação e cedência dos seus bens e serviços;
- e) obras artísticas e literárias de associados;
- f) aplicações financeiras;
- g) auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- h) receitas obtidas com os serviços prestados por associados;
- i) atividades de Estacionamento de Veículos e Alojamento e Alimentação;
- j) outras receitas eventuais.

Art. 42 No cumprimento de suas finalidades a CONGREGAÇÃO poderá:

- a) manter programas de enfrentamento à pobreza em parceria com o Poder Público e/ou outras entidades;
- b) promover ações filantrópicas na prestação de seus serviços, com a concessão de assistência social financeira e/ou econômica, integral ou parcial;
- c) importar correlatos (materiais e equipamentos) a fim de equipar adequadamente suas filiais e Departamentos e qualificar seus serviços;
- d) criar, desenvolver e manter Filiais e Departamentos para sua manutenção e qualificação de seus serviços;
- e) criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir, planejar, incorporar e promover ações conjuntas com obras e instituições que se enquadrem nas suas finalidades sociais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 43 A CONGREGAÇÃO é de duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida ou extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 44 No caso de dissolução ou extinção da CONGREGAÇÃO, o patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade de fins não lucrativos, registrada no CNAS, pertencente aos religiosos Redentoristas, ou, na falta desta, destinado a uma entidade pública.

Art. 45 A CONGREGAÇÃO é de fins não lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou título.

Art. 46 A CONGREGAÇÃO não remunera nem concede vantagens ou benefícios a diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 47 A CONGREGAÇÃO aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 48 Excluídos ou demitidos da CONGREGAÇÃO, os associados não terão direito a indenização ou vantagem de nenhum título.

Art. 49 Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da CONGREGAÇÃO.

Art. 50 O Estatuto Social pode ser alterado no todo ou em parte, inclusive quanto ao governo e administração.

Art. 51 A eleição dos componentes dos órgãos deliberativos da CONGREGAÇÃO e a alteração do Estatuto Social só podem ocorrer por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 52 A CONGREGAÇÃO presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 53 A CONGREGAÇÃO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas.

Art. 54 O patrimônio social da CONGREGAÇÃO, não constitui patrimônio de indivíduo ou de

associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 55 A CONGREGAÇÃO não responde pelos compromissos assumidos pelos associados, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

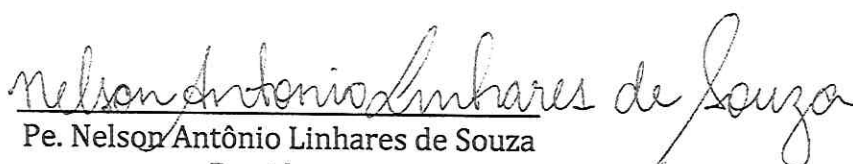
Art. 56 A CONGREGAÇÃO mantém escrituração contábil em meios físicos, eletrônicos ou magnéticos revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão.

Art. 57 Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 58 O presente Estatuto Social revoga as disposições e regras contidas nos Estatutos anteriores e entrará em vigor após o registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 59 A Assembleia Geral Ordinária da Congregação Redentorista, realizada no dia 13 de junho de 2019, aprovou o presente Estatuto Social.

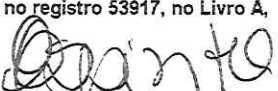
Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.


Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza
Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3378
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBADO(A) sob o nº 409, no registro 53917, no Livro A, em 11/10/2019

Belo Horizonte, 11/10/2019 

Emol:(6406-3) R\$ 100.42 TFIJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64
Emol:(9101-8) R\$ 77.74 TFIJ: R\$ 25.87 Rec: R\$ 4.68 - Total: R\$ 108.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias De Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DBE48231**
Cod. Seg.: **2323.5364.7864.4570**
Quantidade de Atos Praticados: **00014**

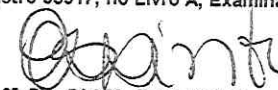
Atos(s) Praticado(s) por: **Lucimar Silva - Auxiliar**
Emol: R\$ 188.87 TFIJ: R\$ 62.06 Total: R\$ 250.93 ISS: R\$ 8.92
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3378
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBAÇÃO nº 409, no registro 53917, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 11/10/2019 

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFIJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias De Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DBE48245**
Cod. Seg.: **4302.3316.6460.3099**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Lucimar Silva - Auxiliar**
Emol: R\$ 17.46 TFIJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51 ISS: R\$ 0.82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.756.826/0011-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONGREGACAO REDENTORISTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SERGIO BARBOSA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.072-580	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CSSR@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3226-9595
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 12:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/02/2023

NOME: CONGREGACAO REDENTORISTA

CNPJ/CPF: 33.756.826/0011-06

LOGRADOURO: RUA SERGIO BARBOSA

NÚMERO: 23

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARAO DO RETIRO

CEP: 36072580

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000593545598